

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

1

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017**  
**FMS/SMS/PMVR**

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, mediante o Pregoeiro José Eduardo Cardoso Coradine e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nºs 015 e Equipe de Apoio nº 046/2017/GP/PMVR, respectivamente, atendendo requisitos do Processo Administrativo nº 0422/2017/SMS/PMVR, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/02, os Decretos Municipais nºs 10.624/06 e nº 10.638/06, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, bem como dos demais diplomas legais e normas a ela aplicáveis com as alterações posteriores.

A aquisição de cópia completa do presente edital dar-se-á mediante retirada no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Alternativamente, o edital poderá ser retirado no sítio do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Volta Redonda, conforme segue: [www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms](http://www.portalvr.com/servicos/licitacao/fms)

**1- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

1.1- A licitação será realizada observando rigorosamente as datas e horários limites constantes do quadro a seguir:

<b>INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	09h00min do dia 31/08/2017
<b>FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	14h30min do dia 14/09/2017
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:</b>	14h31min do dia 14/09/2017
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
<b>LOCAL:</b>	<a href="http://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a> <b>Acesso Identificado</b>

**2- DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA E ENCAMINHAMENTO:**

2.1- Os interessados poderão formular suas consultas e encaminhá-las para:

Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
 CEP 27.215-390 – Volta Redonda/RJ  
 Tel/Fax: (24) 3339-9624  
 E-mail: [cpl3.fms.sms@epdvr.com.br](mailto:cpl3.fms.sms@epdvr.com.br)  
 Att: José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro

2.2- Todas as informações poderão ser obtidas de segunda à sexta-feira, exceto em feriados, no horário das 08h às 12h e de 14h às 17h00min, no endereço supracitado;

2.3- Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos deste Pregão Eletrônico, somente serão atendidos mediante solicitação escrita e apresentada até 2 (dois) dias antes da data marcada para de recebimento das propostas;

2.4- O Pregoeiro e Equipe de Apoio, através de divulgação por correio eletrônico ou link nos sítios

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

2

oficiais do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR e no da Bolsa Brasileira de Mercadorias, responderá às questões formuladas apresentando a pergunta e a resposta em até 24 (vinte e quatro) horas.

### 3- DO OBJETO:

- 3.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em análises clínicas**, consistindo ainda em **adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, equipamentos e materiais**, na **UPA 24 Horas Volta Redonda/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1017, nº 660 – Volta Grande II, Volta Redonda – RJ, com estrita observância as descrições e demais elementos constantes do Anexo 01 deste edital;
- 3.2- Face ao disposto no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o objeto desta licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

### 4- DOS ANEXOS:

- 4.1- Compõem este Edital os seguintes Anexos:
- 4.1.1- **ANEXO 01** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO;
- 4.1.2- **ANEXO 02** – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.3- **ANEXO 03** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 4.1.4- **ANEXO 04** – INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO;
- 4.1.5- **ANEXO 05** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 4.1.6- **ANEXO 06** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 4.1.7- **ANEXO 07** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4.1.8- **ANEXO 08** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
- 4.1.9- **ANEXO 09** – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA;
- 4.1.10- **ANEXO 10** – MINUTA DO CONTRATO.

### 5- FORMA DE REALIZAÇÃO E CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO:

- 5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 5.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br)).

### 6- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- 6.1- A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

### 7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

3

- 7.1- Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 7.2- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 7.3- É vedada à participação de empresas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 7.4- Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente;
- 7.5- A licitante interessada em participar terá duas opções para credenciamento: utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, de sua livre opção, ou diretamente no site da Bolsa, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Edital para o recebimento das propostas;
- 7.6- O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- Instrumento Particular de Adesão** em duas modalidades: diretamente pelo licitante no site da Bolsa, ou outorgando à Corretora associada, de sua livre escolha, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04)
  - Declaração de seu Pleno Conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias (Anexo 04); e,
  - Ficha Técnica Descritiva** com todas as especificações do(s) produto(s) objeto da licitação em conformidade com os Anexos 01 e 09.
- 7.7- O custo de operacionalização e uso do sistema terá uma taxa de utilização cobrada de todas as licitantes, pagos à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa ao órgão promotor da licitação pela utilização do sistema. O pagamento da taxa concede ao licitante o direito de operar em todos os pregões realizados no sistema.

## 8- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DA LICITAÇÃO:

- 8.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - Abrir as propostas de preços;
  - Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - Declarar o vencedor;
  - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - Elaborar a ata da sessão;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

4

- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9- DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS:



- 9.1- As licitantes interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 7.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer **Corretora de Mercadorias**, de sua livre escolha, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br) ou **participar diretamente**;
- 9.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará: por meio de **Corretora**, de sua livre escolha, contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital ou **participar diretamente**;
- 9.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, ou diretamente pelo mesmo, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 9.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 9.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 9.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 10- DA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da **Corretora de Mercadorias** ou **diretamente**) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- 10.2- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 10.3- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (11) 3293-0706 (BBM) ou através de uma Corretora de Mercadorias associada. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), acesso "Corretoras".

## 11- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

Processo	Folha
422/2017	

	<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO          PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA          SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE          FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE          COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</p>		<p>SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</p> <p style="text-align: right;">5</p>
---	---	--	---

- 11.1- A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 11.2- Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 11.3- Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- 11.4- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 11.5- Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 11.6- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 11.7- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 11.8- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances;
- 11.8.1- Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 11.9- Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 11.10- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.11- Os **documentos relativos à habilitação**, e a **proposta de preços readequada**, solicitados neste Edital deverão ser enviados após encerramento da fase de lances, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da imprensa oficial e com validade na data da realização desta licitação, via **portador**



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

6

ou **correio/sedex, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual, para:**

Comissão Permanente de Licitação  
 Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR  
 Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças  
 CEP 27.215-390 – Volta Redonda - RJ  
 Att: José Eduardo Cardoso Coradine - Pregoeiro  
 Pregão Eletrônico nº 090/2017/FMS/SMS/PMVR

- 11.12- O não cumprimento da entrega dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 18 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 11.13- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 11.14- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 11.15- Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## **12- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:**

- 12.1- O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, **sem identificação da licitante**, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 12.2- No preenchimento da proposta eletrônica, **Conforme modelo Anexo 09 – Ficha Técnica Descritiva** deverão, obrigatoriamente, ser informadas nos campos próprios:
  - 12.2.1- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições dos serviços ofertados**, em consonância com as que constam no Anexo 01 deste edital, o **preço unitário e total para cada exame**, o **preço total global mensal** e o **preço total global anual**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, remuneração, instalação, manutenção, recursos humanos, equipamentos, materiais, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado;
  - 12.2.2- A **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 12.3- A não **inserção de arquivos ou informações nos campos próprios da proposta eletrônica** implicará na sua **desclassificação**, face à ausência de informações suficientes para a sua classificação. **O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01** deste Edital;
- 12.4- A proposta encaminhada pelo sistema eletrônico deverá ser no formato **word** e/ou **excel**, sob pena de desclassificação aquela encaminhada em outros formatos em que o pregoeiro não consiga a sua visualização no sistema eletrônico;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

7

- 12.5- Por força do § 5º do artigo 24 do Decreto-Lei Federal nº 5.450/2005, os documentos anexados durante a inserção da proposta, **não poderão ser identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome ou de seus representantes legais, bem como será vedado à utilização de material timbrado, ou qualquer outro meio que facilite a **identificação da licitante**;

### 13- DA PROPOSTA ESCRITA:

- 13.1- A empresa vencedora deverá entregar ao Pregoeiro a **proposta de preços** escrita com os valores oferecidos após a etapa de lances, com no **máximo 02 (duas) casas após a vírgula**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.11, deste Edital;
- 13.2- Na **proposta escrita**, deverá conter:
- Os **valores dos impostos** já deverão estar computados nos valores dos produtos;
  - O **prazo de validade** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; e,
  - Data e assinatura do Representante Legal** da proponente.
- 13.3- Nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, remuneração, instalação, manutenção, recursos humanos, equipamentos, materiais, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado;
- 13.4- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;
- 13.5- **O valor global**, bem como os **preços unitários** de cada exame constantes no Anexo I, Termo de Referência, do presente ato convocatório são considerados máximos, **não podendo ser ultrapassados**. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

### 14- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 14.1- Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global anual**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 14.2- O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 14.3- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 14.4- Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 11.13 e 11.14 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 14.5- Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

8

- 14.6- Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 14.6.1- Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 14.6.2- Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 15.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - III- No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 15.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
  - IV- Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 15.6.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - V- O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - VI- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 14.7- Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 14.8- Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 14.9- Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor;
- 14.10- Após o encerramento da sessão da etapa de lances a licitante detentora da melhor oferta deverá enviar os **documentos relativos à habilitação** e à **proposta de preços readequada**, solicitados neste Edital, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgãos da Imprensa Oficial e com validade na data da realização da licitação, via **portador** ou **correio/sedex**, no prazo **máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data**



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

9

**do encerramento da sessão pública virtual, para: Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-390;**

- 14.10.1- A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;
- 14.11- No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 14.12- Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

#### **15- DA HABILITAÇÃO:**

- 15.1- Conforme **Anexo 02** deste Edital.

#### **16- DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO:**

- 16.1- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 16.2- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório;
- 16.3- O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários;
- 16.4- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 16.5- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 16.6- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 16.7- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 16.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **17- DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 17.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

10

serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;

- 17.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
- Advertência;
  - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
  - Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
  - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.
- 17.3- Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 17.4- As penalidades são autônomas e suas possíveis cumulações serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;
- 17.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 3 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;
- 17.6- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 18- DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

- 18.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo ser assinado por representante legal da empresa ou por procurador com poderes para tal fim, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia da cédula de identidade, no prazo de 02 (dois) dias úteis após recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 18.2- É facultado à Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 18.3- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interferiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

11

- 18.4- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao Município ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o Município isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticada pelos empregados, profissionais ou prepostos da Contratada, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo da Contratada;
- 18.5- A Contratada não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato;
- 18.6- O Município poderá exigir da Contratada o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados;
- 18.7- O **prazo de vigência** do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

#### 19- DO PAGAMENTO:

- 19.1- Para efeito de pagamento, a Contratada deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da **Secretaria Municipal de Saúde/PMVR**, o qual no prazo máximo de 3 (três) dias úteis encaminhará a **Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR**, que efetuará o **pagamento** em até **30 (trinta) dias** do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços;
- 19.2- Em conformidade com a legislação vigente os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 19.3- Qualquer pagamento devido à Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Município de quitação das obrigações decorrentes no subitem 18.3 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 19.4- Sem prejuízo do disposto acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com o contrato, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do Município, efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos;
- 19.5- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência contratual;
- 19.6- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 19.7- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

12

menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

- 19.8- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 19.9- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 19.7 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

## 20- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 20.1- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 6.50.10.302.0167.2.920 - 3390.3900.20 (750.414).

## 21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 21.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 21.2- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 21.3- É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 21.4- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 21.5- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 21.6- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 21.7- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, incluindo-se o correio eletrônico (e-mail) ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- 21.8- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 21.9- Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

13

entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

- 21.10- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 21.11- A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora da licitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente;
- 21.12- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;
- 21.13- Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Volta Redonda, RJ, 28 de agosto de 2017

---

José Eduardo Cardoso Coradine  
Pregoeiro



**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**1- DA INTRODUÇÃO:**

- 1.1- Este Termo de Referência visa disciplinar a contratação de empresa para prestação de serviços constante do objeto, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas adiante

**2- DO OBJETO:**

- 2.1- O objeto deste pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em análises clínicas**, consistindo ainda em **adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, equipamentos e materiais**, na **UPA 24 Horas Volta Redonda/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1017, nº 660 – Volta Grande II, Volta Redonda – RJ.

**3- DA JUSTIFICATIVA:**

- 3.1- O presente projeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais em caráter de urgência e emergência, seguindo as normas técnicas e de qualidade RDC-ANVISA 32, BPLC-NIT/DICLA 083 e ISSO GUIA 17025, para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas do Município de Volta Redonda, situada à Rua 1017, nº 660, Bairro Volta Grande II, Volta Redonda, RJ, CEP 27.210-240, em atual funcionamento.

**4- DOS QUANTITATIVOS DE EXAMES E ORÇAMENTO ESTIMATIVO:**

- 4.1. Visando atender às necessidades da UPA 24 Horas/SMS/PMVR, segue abaixo quadro demonstrativo das descrições, quantitativos estimados mensalmente dos exames:

ITEM	QUANT. MENSAL	UND.	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	
				PREÇO UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	42	EXAME	ÁCIDO URICO	1,85	77,70
02	117	EXAME	AMILASE	2,25	263,25
03	32	EXAME	BETA - HCG	7,85	251,20
04	104	EXAME	BILIRRUBINAS	2,01	209,04
05	63	EXAME	CÁLCIO	1,85	116,55
06	336	EXAME	CPK	3,68	1.236,48
07	336	EXAME	CPK MB	4,12	1.384,32
08	620	EXAME	CREATININA	1,85	1.147,00
09	47	EXAME	DHL	3,68	172,96
10	738	EXAME	EAS	3,70	2.730,60
11	04	EXAME	FATOR RH	1,37	5,48
12	165	EXAME	FOSFATASE ALCALINA	2,01	331,65
13	139	EXAME	GAMA GT	3,51	487,89
14	114	EXAME	GASOMETRIA	15,65	1.784,10
15	262	EXAME	GLICOSE	1,85	484,70
16	02	EXAME	GRUPO SANGUÍNEO	1,37	2,74
17	02	EXAME	HEMOGLOBINA	7,86	15,72

18	1212	EXAME	HEMOGRAMA COMPLETO	4,11	4.981,32
19	11	EXAME	HIV	10,00	110,00
20	02	EXAME	LÁTEX	2,83	5,66
21	62	EXAME	MAGNÉSIO	2,01	124,62
22	184	EXAME	PCR	9,25	1.702,00
23	21	EXAME	PLAQUETAS	2,73	57,33
24	458	EXAME	POTÁSSIO	1,85	847,30
25	25	EXAME	PROTEÍNAS T / FRAÇÕES	1,85	46,25
26	455	EXAME	SÓDIO	1,85	841,75
27	150	EXAME	TAP	2,73	409,50
28	197	EXAME	TGO	2,01	395,97
29	197	EXAME	TGP	2,01	395,97
30	143	EXAME	TTP	5,77	825,11
31	625	EXAME	URÉIA	1,85	1.156,25
32	04	EXAME	VDRL	2,83	11,32
33	97	EXAME	VHS	2,73	264,81
34	72	EXAME	DENGUE IGG/IGM	50,00	3.600,00
35	02	EXAME	ASLO	2,83	5,66
36	21	EXAME	HEMATOCRITO	1,53	32,13
37	41	EXAME	LIPASE	2,25	92,25
38	21	EXAME	LEUCOCITOS	1,94	40,74
39	05	EXAME	LÍPIDOGRAMA = COLESTEROL / TRIGLICERÍDEOS	5,36	26,80
40	328	EXAME	TROPONINA	9,00	2.952,00
PREÇO TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$)					29.626,12
PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)					355.513,44

- 4.2. Estima-se o custo total para execução do objeto em R\$ 355.513,44 (trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos). Os preços estimados foram estabelecidos tomando-se por base os preços dos exames expressos na **Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos/SUS - Sistema Único de Saúde/MS - Ministério da Saúde, exceção para o item 38 (leucócitos) que foi estabelecido mediante pesquisa de preços realizada no mercado;**

#### 5- DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1- Para a execução dos serviços contratados e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a Contratada deverá ser responsável pelo fornecimento de material de coleta, transporte de material biológico, treinamento dos funcionários técnicos da equipe de coleta, também sendo responsável pela adequação técnica dos locais disponibilizando para prestação dos serviços. Deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos permitindo a liberação eletrônica e de Laudo Impresso, mapas de produção e mapas e gráficos de interesse epidemiológicos;
- 5.2- Os serviços contratados compreendem os exames de **urgência** e de **emergência**, devendo a **estrutura da Contratada ser adequada à perfeita realização dos exames durante 24horas/dia;**
- 5.3- **RECURSOS HUMANOS:**
- 5.3.1- A Contratada deverá dispor de profissionais especializados em numero suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto do contrato;
- 5.4- **QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS:**

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

16

5.4.1- A Contratada deverá realizar todos os exames solicitados, pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda em **quantidade estimada de 7.456 (sete mil quatrocentos e cinquenta e seis) exames/mês.**

5.5- **TRANSPORTE:**

5.5.1- A Contratada deverá disponibilizar veículo novo, adequado conforme as normas de identificação e de segurança biológica, para o transporte do material biológico, os quais serão coletados pelos funcionários de área técnica da Unidade de Pronto atendimento – **UPA**, em quantidade suficiente ao atendimento das necessidades técnicas e prazos estabelecidos. Resolução ANTT N°420 de 12 de Fevereiro de 2004 e na Portaria N°472 de 09 de Março de 2009 – Resolução GMC N°50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas;

5.6- **FORMA DE ATENDIMENTO:**

- 5.6.1- Todo processo de coleta é da responsabilidade de Contratada e será executado por funcionários técnicos da própria UPA;
- 5.6.2- A Contratada será responsável em tempo integral pela realização dos serviços contratados, de forma ininterrupta, inclusive feriados;
- 5.6.3- Ficarão sob responsabilidade da Contratada os serviços de transporte do material biológico da Unidade até o Laboratório Central da Contratante;
- 5.6.4- A Contratada se obriga a disponibilizar à Unidade requisitante o resultado do exame no prazo máximo de 02 (duas) horas para os exames de emergência. Este prazo se inicia no ato da entrega da amostra à Contratada, que emitirá comprovante de recebimento. A Contratada deverá ainda, acompanhar os procedimentos de coleta objetivando diagnosticar e relatar a contratante, possíveis interferências prejudiciais a continuidade da rotina e prazos estabelecidos para os exames de emergência;
- 5.6.5- A Contratada fornecerá todo e qualquer equipamento técnico, administrativo e de informática necessários a realização das atividades resultantes do objeto contratado;
- 5.6.6- A Contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, assim como a sua troca imediata, quando as duas ações anteriores não forem suficientes, sem prejudicar a rotina diária funcional da UPA;
- 5.6.7- A Contratada se obriga a imprimir os resultados com a logomarca da SMS/PMVR em conjunto com o seu, quando da emissão dos resultados de exames, e, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data e hora da entrega do resultado;
- 5.6.8- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação do todo ou em parte dos exames contratados;
- 5.6.9- Todos os exames e quaisquer procedimentos deverão ser realizados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas – Volta Redonda, sendo expressamente proibido a realização dos mesmos em outro local;
- 5.6.10- A Contratante deve garantir o registro do momento da coleta e protocolar, com data/hora a entrega da amostra no laboratório e recebimento do resultado;
- 5.6.11- É de responsabilidade da Contratante o cumprimento da Portaria M. S. n° 5 de 21 de fevereiro de 2006, sobre as doenças de notificação obrigatória par SMS/PMVR;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

17

- 5.6.12- A Contratante e a Contratada deverão estabelecer um fluxo para comunicar ao médico em casos de resultados que se enquadrem nos parâmetros estabelecidos como de "pânico";
- 5.6.13- A Contratada se obriga a informar ao Diretor da Unidade os nomes, telefones e a formação acadêmica do supervisor do laboratório.

5.7- **SERVIÇOS APLICADOS:**

- 5.7.1- Todo material técnico de consumo necessário para a coleta de amostra biológica, destinados para a realização dos exames deverá ser de boa qualidade e apresentar registro na ANVISA. Os materiais descartáveis não poderão ser reutilizados;
- 5.7.2- A fim de minimizar perdas e erros pré-analíticos na realização da coleta de material biológico, a Contratada devesse realizar os treinamentos específicos necessários aos profissionais técnicos de coleta;
- 5.7.3- Para todos os exames a Contratada devesse fornecer etiquetas de código de barra para a identificação dos mesmos;
- 5.7.4- Os laudos produzidos pelo Laboratório Central da Contratada serão impressos e encaminhados à Unidade e, paralelamente serão disponibilizados para consulta por meio remoto informatizado;
- 5.7.5- A primeira fase dos exames microbiológicos (semeadura), necessariamente deverá ser realizada na Unidade requisitante, sendo necessária a utilização de câmara asséptica;
- 5.7.6- A Contratada deverá elaborar em conjunto com a Unidade os valores críticos ou de pânico, cujos resultados devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência. Até a elaboração, utilizar a tabela do ANEXO III;
- 5.7.7- A Contratada deverá garantir que em nenhuma hipótese os serviços sejam paralisados.

5.8- **FORNECIMENTO DE MATERIAL:**

- 5.8.1- A Contratada deverá fornecer todos os equipamentos técnicos laboratoriais e de informática, materiais, insumos, calibradores e controles necessários à coleta e realização das atividades técnicas garantindo o cumprimento deste contrato.

5.9- **EQUIPAMENTOS E MÉTODOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS:**

- 5.9.1- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos automatizados com software atualizado, sendo a quantidade compatível com a necessidade da unidade;
- 5.9.2- A Contratada deverá disponibilizar equipamentos técnicos e de apoio para o bom funcionamento das atividades técnicas;
- 5.9.3- A Contratada deverá obrigatoriamente realizar a manutenção preventiva e corretiva dos seus equipamentos com assistência técnica especializada, sendo realizada por profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes;
- 5.9.4- A Contratada deverá utilizar em todos os equipamentos da Unidade, controle de qualidade interno e externo no local e os registros dos mesmos deverão estar disponíveis ao supervisor da Unidade, ou pessoal autorizado pela SMS/PMVR;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

18

5.9.5- A Contratada deverá realizar todos os exames solicitados dentro das normas BPLC permitido que todos os processos possam ser acompanhados pelo supervisor da Unidade, ou outros técnicos da área;

5.9.6- A Contratada ficará responsável pela manutenção dos equipamentos disponibilizados e pela conservação das instalações que utilizará na Unidade, pelos quais se comprometerá a mantê-los em perfeitas condições.

5.10- **MATERIAL DE CONSUMO:**

5.10.1- Para a Unidade onde estiver instalada, a Contratada devesse fornecer todo o material de consumo inerente à coleta e a realização de exames.

5.11- **GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E BIOSSEGURANÇA:**

5.11.1- A Contratada deverá gerenciar internamente os resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação por GRUPOS DE RESÍDUOS (RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº306/04 E RESOLUÇÃO CONAMA Nº358/05:

- a) GRUPO A – RESÍDUOS BIOLÓGICOS – POTENCIALMENTE INFECTANTE;
- b) GRUPO B – RESÍDUOS QUÍMICOS;
- c) GRUPO D – RESÍDUOS COMUNS;
- d) GRUPO E – MATERIAS PERFUROCORANTES.

5.11.2- O transporte do resíduo do laboratório para o abrigo externo será realizado pela empresa de limpeza da unidade;

5.11.3- A Contratada fornecerá todos os EPI – equipamentos de proteção individual e EPC – equipamentos de proteção coletiva para segurança no manuseio do material biológico de acordo com a TEM – NR – 32 – Segurança e Saúde no Trabalho e Serviços de Saúde, visando às BPL – Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;

5.11.4- A Contratada deverá se responsabilizar pelo quantitativo de Resíduos Biológicos e Orgânicos gerados no Laboratório até a destinação final;

5.11.5- Os resíduos químicos dos equipamentos automáticos de laboratórios clínicos e dos reagentes de laboratórios clínicos, quando misturados, devem ser aliados pelo maior risco ou conforme as instruções contidas na FISPQ.

5.12- **EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVO:**

5.12.1- A empresa deverá dispor de toda a infraestrutura de informática (hardware, software e rede lógica e acesso a INTERNET) na Unidade onde estiver instalada para gerenciamento das atividades pertinentes à prestação de serviços, em quantidade a ser definida, conforme a demanda;

5.12.2- A empresa deverá dispor de toda a infraestrutura administrativa para o cumprimento do contrato.

5.13- **ADMISSÃO E EMISSÃO DE LAUDOS INFORMATIZADOS:**

5.13.1- Características do sistema:

- a) Multiequipamento: capacidade de gerenciar inúmeros equipamentos a partir de um único PC;



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

19

- b) Possibilidade de operação "stand alone" (único PC) ou distribuída (em rede);
- c) Drivers para interfaceamento de qualquer equipamento de automação laboratorial;
- d) Comunicação compatível com qualquer software laboratorial (LIS). Ambiente gráfico (Microsoft Windows);
- e) Fluxo de comunicação bidirecional em todos os equipamentos capacitados, com suporte total a identificação de amostras por códigos de barras;
- f) Pool de equipamentos: Programação simultânea de equipamentos funcionalmente equivalentes (independente da marca) e desprogramação dos excedentes após reconhecimento da amostra;
- g) Controle das condições de liberação de resultados com base nos próprios resultados e em dados do paciente ou da amostra (idade, sexo, origem, agrupamento etc.);
- h) Poderosa ferramenta para programação de equipamentos na ausência de códigos de barras, permitindo a associação de amostras às posições nas bandejas em poucos segundos, pelo próprio usuário;
- i) Controle e análise de flags, indicadores de resultados fora dos critérios de normalidade, emitidos pelos equipamentos ou criados na Interface.

#### 5.13.2- Cálculos:

- a) Condicionais, envolvendo resultados e dados dos pacientes e das amostras (idade, sexo, origem etc.);
- b) Conversão de unidades; liberação em mais de uma unidade;
- c) Conversões de resultados numéricos em textuais (positivo, negativo, reagente etc.);
- d) Entre parâmetros de um exame e/ou entre diferentes exames;
- e) Expressões matemático-lógicas;
- f) Possibilidade de liberação automática ou manual dos resultados, por exame ou por amostra;
- g) Controle de diluição e repetição de exames e da amostra;
- h) Agrupamento de parâmetros, dosados ou calculados, sob a máscara de um único exame;
- i) Controle por senhas individuais de acesso às funções e menus do Sistema;
- j) Restrição de visibilidade e operação de equipamentos por usuário;
- k) Gestão de senha pelo próprio usuário;
- l) Sistema adequado aos Programas de Acreditação de Laboratórios Clínicos;
- m) Rastreabilidade de todas as operações realizadas (pelo equipamento, pelo LIS ou pelo operador);
- n) Relatórios estatísticos de produção (por período do dia, por equipamento, por técnico etc.).

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

20

5.13.3- Controle de soroteca, com funções de:

- a) Controle de racks armazenados com possibilidade de manutenção por período indeterminado (configurável pelo usuário);
- b) Relatórios de correlação de amostras e pacientes a racks de armazenamento;
- c) Pesquisa de amostras por diferentes indexadores ( posição na rack, identificação de amostra, identificação do paciente, etc.);

5.13.4- Diversas formas de visualização das amostras:

- a) Pesquisa por instrumento, faixa de datas, status da amostra, material biológico, identificação da amostra, identificação do paciente, origem do paciente, agrupamento da amostra, presença de flags de anormalidade, rotina/urgência, etc. Exibição sintética e analítica dos dados de amostra, paciente, atributos;
- b) Exibição dos resultados dos exames em formato planilhado (visualização em lote);
- c) Ferramenta de manutenção automática do banco de dados de amostras em três níveis: movimento on-line, movimento morto e exportação de dados para back-up;
- d) Ferramentas para exportação de diversos bancos de dados: configuração geral, movimento, log de ocorrências, etc.;
- e) "Trace" de transações ocorridas entre equipamentos e o Sistema, para diagnóstico de situações anômalas, exportável em formato texto;
- f) Controle de filas de amostras entre o Sistema, os equipamentos e o LIS;
- g) Seis níveis de status das amostras: aguardando processamento, incompleta, completa, cancelada, pendente e liberada;
- h) Capacidade de criação, pelo administrador, de atributos especiais (ex: volume urinário, etc.) manipuláveis em cálculos e condições de liberação, com possibilidade de recepção de seus dados a partir do LIS. Recurso para associação de observações de produção relacionadas às amostras e exames, com possibilidade de exportação ao LIS;
- i) Inúmeros recursos configuráveis para rastreamento de amostras;
- j) Possibilidade de criação de grupos de exames com realização restrita em determinado(s) equipamento(s), permitindo a realização dos exames em diferentes rotinas (ex: tireóide pela manhã, fertilidade a tarde);
- k) Suporte em Língua Portuguesa;
- l) Recursos de captura, complementação e exportação de dados de Controle de Qualidade para sistemas específicos;
- m) Possibilidade de acesso aos 5 (cinco) últimos resultados;
- n) Possibilidade de arquivamento de laudos indexados por Unidade requisitante, nome do paciente, data, hora e local de coleta de relatórios de 2ª via.

5.14- **DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS:**

- 5.14.1- Toda equipe técnica será de inteira responsabilidade da Contratada incluindo a capacitação continuada dos mesmos;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

21

- 5.14.2- A empresa deverá manter arquivado no local os comprovantes de treinamentos e capacitações de seus funcionários;
- 5.14.3- O pessoal técnico da Contratada deverá se apresentar uniformizado, com identificação pessoal e Equipamentos de Proteção Individual – EPI de acordo com a norma MTE-NR-32- Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde, visando às BPL – Boas Práticas Laboratoriais e de Biossegurança;
- 5.14.4- A Contratada deverá estabelecer política de treinamento adequada para os funcionários da **UPA**, responsáveis pela coleta de amostras, planejando seu desenvolvimento profissional e educação continuada, visando o aprimoramento no desempenho de suas respectivas funções;
- 5.14.5- A Contratada deverá substituir a qualquer momento, funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da **UPA**;
- 5.14.6- A Contratada não poderá manter em seu quadro funcional, pessoal menor de 18 (dezoito) anos;
- 5.14.7- A Contratada deverá arcar com todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus empregados, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o Município de Volta Redonda.

#### 6- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 6.1. A Fiscalização e Supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor(es) por ela credenciado(s), que se reserva o direito de recusar quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;
- 6.2. Abrange a competência de fiscalização aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público;
- 6.3. Abrange a competência de fiscalização aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público

#### 7- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 7.1- A Contratada se obriga a:
- 7.1.1- Completar todo o processo de **implementação** e estar em plena condição de execução do objeto em um **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato;
- 7.1.2- Realizar os exames mediante prévia requisição dos profissionais de saúde credenciados pela unidade;
- 7.1.3- Manter o Laboratório em perfeitas condições e instalações para seu funcionamento, de acordo com as normas técnicas e legislação preconizadas pela Vigilância Sanitária, de acordo com a RDC 302/05;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

22

- 7.1.4- Responsabilizar se integralmente pelos serviços contratados, nos termos de legislação vigente;
- 7.1.5- Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos transporte ou recursos humanos. A Contratada deverá ter recursos sobressalentes para que o serviço não sofra descontinuidade;
- 7.1.6- Utilizar todos os equipamentos instalados na Unidade, controle de qualidade interno e externo no local e os registros dos mesmos deverá estar disponível ao supervisor da unidade, ou pessoal autorizado pela SMS/PMVR;
- 7.1.7- Realizar todos os exames solicitados dentro das normas BPLC permitindo que todos os processos possam ser acompanhados pelo supervisor da unidade, ou outros técnicos da área;
- 7.1.8- Garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório contenha a hora da coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório em livros com o registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório;
- 7.1.9- Garantir, que o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;
- 7.1.10- Garantir, para melhor cumprimento da portaria MS nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, enviado o registro de doenças de notificação obrigatória para SMS/PMVR;
- 7.1.11- Apresentar a Direção relação atualizada dos seus servidores que irão executar serviços naquela Unidade. Em caso de substituições de urgência, tal fato deve ser notificado ao coordenador de equipe;
- 7.1.12- Estabelecer um fluxo de comunicação com médico requisitante em casos de resultados de pânico;
- 7.1.13- Informar ao Diretor da Unidade nomes, telefones e formação acadêmica do supervisor do laboratório;
- 7.1.14- Disponibilizar o sistema de informática à SMS/PMVR, através de links para a Direção da Unidade e para Gerencia de laboratório, permitindo o acompanhante gerencial;
- 7.1.15- Atualizar diariamente o sistema de informática com os dados relacionados a quantitativo de exames e o faturamento da unidade;
- 7.1.16- Fornecer dados gerenciais diariamente atualizados, tais como: tempo de demora na entrega dos resultados, tempo de realização dos exames, quantitativo de pessoal na unidade, quantitativo de exames solicitados por setores, quantitativo de exames em não conformidade na requisição (dados), quantitativo de exames solicitados, relatório dos controles internos e externos de qualidade, entre outros;
- 7.1.17- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;
- 7.1.18- Permitir que os serviços executados sejam supervisionados por técnicos e auditores designados pela Contratante;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

23

- 7.1.19- Reparar danos e/ou prejuízos causados à Contratante e/ou à terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada, importância necessária a cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer;
- 7.1.20- Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel ao contrato;
- 7.1.21- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2- A Contratante se obriga a:

- 7.2.1- Fornecer espaço físico adequado para instalação do laboratório de emergência da Contratada, neste local deve conter área física suficiente para instalação dos equipamentos, rede elétrica, computadores, rede de acesso contínuo ao link da contratada, e rede hidráulica adequada;
- 7.2.2- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
- 7.2.3- Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela contratada;
- 7.2.4- São tarefas do Supervisor:
  - a) Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega de laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
  - b) Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega de resultados;
  - c) Acompanhar e garantir que as requisições de exames devem ser preenchidas e formulários padrão, com informações claras e legíveis;
  - d) Acompanhar e garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha como hora de coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório;
  - e) Acompanhar e garantir que o registro da entrega de resultados, com a hora de coleta de fácil identificação, em livros de fácil acesso, com o registro de liberação e entrega do laudo devidamente/claramente assinado pelo pessoal da coleta do laboratório. O mesmo ocorrendo nas segundas vias;
  - f) Monitorar o prazo máximo liberação dos resultados de exames conforme previsto no contrato;
  - g) Monitorar o encaminhamento das amostras das doenças de notificação compulsória para SMS/PMVR;
  - h) Acompanhar e garantir, para melhor cumprimento da portaria MS nº 5 de 21 de fevereiro de 2006, que a unidade envie o registro de doenças de notificação obrigatória para SMS/PMVR;



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

24

- i) Garantir que todas as amostras deverão ser identificadas com códigos de barras fornecidas pela Contratada;
- j) Garantir que todos os pedidos médicos deverão estar devidamente identificados contendo o nome legível do paciente, número de prontuário, número da carteira de identidade (se menor, a identidade do responsável), idade, local para entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico solicitante;
- k) Garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada ao laboratório;
- l) Informar À Contratada, nome e telefones do supervisor do laboratório, bem como o dos médicos chefes da equipe;
- m) Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, tanto na fase de implantação quanto na de implementação, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2ª via de laudos;
- n) Informar mensalmente à Superintendência de Rede Própria, A Superintendência de Serviços e Gerência do Laboratório, por escrito, os eventuais problemas entre a Unidade e a Contratada.

## 8- CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 8.1- A Contratada é responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;
- 8.2- A inadimplência da Contratada, com referencia ao item acima, não transfere à Contratante a responsabilidade da efetivação de seu pagamento;
- 8.3- A Contratada se obriga a presta contas e apresentar à Contratante os documentos relativos a correta execução das suas obrigações trabalhistas dos seus servidores empregados na execução do contrato;
- 8.4- A Contratada deverá disponibilizar um rádio de comunicação com recurso de ligação (celular) para o gerente de resíduos da SMS/PMVR e no mínimo um rádio de comunicação para o funcionário da empresa responsável pela unidade, bem como para o fiscal da unidade, afim de viabilizar a comunicação direta entre as partes, visando o melhor desempenho dos serviços;
- 8.5- A Contratada deverá disponibilizar um rádio de comunicação com recurso de ligação (celular) para o gerente de resíduos da SMS/PMVR e no mínimo um rádio de comunicação para o funcionário da empresa responsável pela Unidade, bem como para o fiscal da Unidade, a fim de viabilizar a comunicação direta entre as partes, visando o melhor desempenho dos serviços.
- 8.6- Controle de Qualidade:
  - 8.6.1- Compete à Contratada realizar:
    - a) Treinamento e capacitação periódica dos profissionais de coleta, com emissão de certificados;
    - b) Treinamento e capacitação dos profissionais da área técnica e todos os envolvidos no sistema, com emissão de certificados;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

25

- c) Implantar formulários para registro de procedimentos realizados;
- d) Elaborar Procedimento Operacional Padrão – POP's pertinentes aos processos realizados;
- e) Implantar controle de qualidade interno;
- f) Implantar controle de qualidade externo (PELM ou PNCQ);
- g) Realizar calibração de equipamentos;
- h) Realizar auditorias internas;
- i) Realizar ações do programa da qualidade de acordo com o estabelecimento nas normas ISSO GUIA 17025 e NIT/DICLA 083.

8.7- Relação mínima dos materiais a serem disponibilizados:

1. Agulha específica para coleta de Líquor;
2. Agulhas hipodérmicas estéreis e descartáveis;
3. Agulhas para coleta múltipla estéril e descartável;
4. Álcool 70°;
5. Algodão;
6. Coletor infantil estéril de urina feminina;
7. Coletor infantil de urina masculina;
8. Coletor infantil não estéril de urina feminina;
9. Coletor infantil não estéril de urina masculina;
10. Coletor universal estéril descartável;
11. Coletor universal não estéril descartável;
12. Cronômetro;
13. Curativo descartável para coleta de sangue;
14. Estante para tubo de coleta de sangue;
15. Fita adesiva;
16. Fita tipo garrote para coleta de sangue;
17. Frasco para coleta de urina 24hrs de 1.000mL;
18. Gaze hidrófila estéril;
19. Heparina sódica;
20. Kit para assepsia;
21. Lamina de vidro;
22. Lamínula;
23. Luvas para procedimento estéril descartável tamanho P,M e G;
24. Luvas para procedimento não estéril descartável tamanho P,M e G;
25. Outros indispensáveis para a operacionalização dos serviços;
26. Papel filtro;
27. Porta lâminas;
28. Scalp estéril descartável;
29. Seringas estéril descartável;
30. Solução anti-séptica;
31. Soro fisiológico;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

26

32. Swab estéril;
33. Swab não estéril;
34. SWABS com Meios de cultura para transporte;
35. Tubos a vácuo estéril e descartável.

8.8- Relação mínima dos equipamentos a serem disponibilizados nas Unidades de Pronto Atendimento – UPA:

8.8.1- Bioquímica:

8.8.1.1- O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos, extratos e precisos. Para isso o mesmo deverá ser totalmente automatizado com interfaceamento bidirecional, com ensaios de turbidimetria, colorimetria, com capacidade mínima de 150 testes/hora. Com a flexibilidade de aceitação de vários tipos de tubos de amostras podendo ser primários, copos de amostras e microcopos. Todos os insumos utilizados pelo equipamento, assim como os copos de amostras e os microcopos deverão ser descartáveis. Deverá possuir equipamento de backup para que toda análise seja ininterrupta.

8.8.2- Aparelho para gases sanguíneos:

8.8.2.1- Deverá possuir equipamento de backup para que toda análise seja ininterrupta: por se tratar de exame de extrema urgência, os dois equipamentos deverão conter as mesmas especificações. O equipamento deverá possuir interfaceamento bidirecional. Deverão ser medidos os seguintes parâmetros: pH, pCO<sub>2</sub>, PO<sub>2</sub> e pressão barométrica, BE, buffer, BB, Bicarbonato, stHCO<sub>3</sub>, TCO<sub>2</sub>, stpH, O<sub>2</sub>sat, O<sub>2</sub>cont, cH+, AaDO<sub>2</sub>. Deverá apresentar um tempo de leitura menor que 20 segundos, com a capacidade de até 32 testes/hora. O equipamento deverá ser flexível quanto ao nível e tipo de amostras e aceitar amostras via microcapilar, seringas ou microsampler. O sistema de calibração deverá ser totalmente automático.

8.8.3- Aparelho de Íons Seletivos:

8.8.3.1- O equipamento deverá proporcionar resultados rápidos e precisos. Deverá ter os parâmetros de Sódio (Na), Potássio (K) e Cálcio Iônico (Ca).

8.8.4- Hematologia:

8.8.4.1- Equipamento automatizado com interfaceamento bidirecional, que aceite amostras no sistema aberto e fechado, que realize homogeneização das amostras e bandeja tipo autosampler, que disponibilize no mínimo 23 parâmetros, entre contagens globais, valores absolutos, relativos, índices hematimétricos, contagem diferencial, índices plaquetários e reticulócitos. Tenha a capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, que armazene um número maior que a rotina trimestral dos nossos resultados em disco rígido com curvas, controles e calibrações. Realize contagens de reticulócitos automatizadas. Deverá possuir equipamento de backup para que toda análise seja ininterrupta. O mesmo deverá possuir uma capacidade mínima de realizar 60 testes/hora, deverá disponibilizar no mínimo 18 parâmetros.

8.9- Valores críticos ou de pânico:

8.9.1- Resultados que devem ser comunicados ao médico do paciente em caráter de urgência bioquímica:

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

27

- Bilirubina Total  
 >10 mg/dL em recém Nascido;
- Cálcio Iônico  
 < 0.8 mmol/dL ou >1,54 mmol/dL;
- Fósforo  
 < 1.5 mg/dL ou > 1,54 mmol/dL;
- Glicose Adulto  
 < 50 mg/dL ou > 400mg/dL;
- Glicose Neonato  
 < 40 mg/dL ou > 300mg/dL;
- Potássio  
 < 2.5 mg/dL ou > 6.5 mg/dL;
- Magnésio  
 < 1.2 mg/dL ou >4.9 mg/dL;
- Sódio  
 < 125 mmol/dL ou >160 mmol/dL;
- Uréia  
 >100 mg/dL.

#### 8.9.2- Gasometria arterial

- pH  
 <7.2 ou > 7.5;
- pCO<sub>2</sub>  
 < 20 mmHg ou > 60 mmHg;
- pO<sub>2</sub>  
 < 40 mmHg;
- Hb  
 < 7.0 g/dL;
- Cloro  
 < 80 mmol/dL ou > 115 mmol/dL;
- Cálcio Iônico  
 < 0.8 mmol/dL;
- Ácido Lático  
 >36 mg/dL.

#### 8.9.3- Gasometria venosa

- pH  
 <7.2 ou > 7.5;
- pCO<sub>2</sub>  
 < 20 mmHg ou > 60 mmHg.

#### 8.9.4- Hemograma:

- Hb  
 <6.0 g/dL;
- Plaquetas  
 < 30.000/mm<sup>3</sup>;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

28

- Neutrófilos;  
 < 500/mm<sup>3</sup>;
  - Leucócitos Totais  
 < 1500/mm<sup>3</sup>;
  - Blastos
- Informar na primeira amostra Presença Hematozoários.

#### 8.9.5- Coagulograma:

- TP com INR  
 >5;
- TTPA  
 >100 segundos.

#### 8.9.6- Microbiologia:

- *Reação de látex para antígenos bacterianos (Neisseria meningitidis A,B e C, Haemophilus e Streptococcus pneumoniae) e para Cryptococcus Positiva no Líquos Isolamento de cepas multiresistentes Ex: Enterobactéria multiresistente ao Imipenem, S.aureus R à Oxacilina;*
- *Reação de látex para antígenos bacterianos (Neisseria meningitidis A,B e C, Haemophilus e Streptococcus pneumoniae) e para Cryptococcus Positiva no Líquos Isolamento de cepas multiresistentes. Ex: Enterobactéria multiresistente ao Imipenem, S.aureus R à Oxacilina.*

8.9.7- Em qualquer amostra Isolamento de *S.aureus*, *S.coagulase negativa* ou *Enterococcus ssp* resistentes ou com resistência Intermediária à Vancomicina e/ou Teicoplanina;

8.9.8- Em qualquer amostra Isolamento de cepas produtoras de ESBL.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SMS/PMVR**

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

29

## **ANEXO 02** **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **1- EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- 1.1- A empresa vencedora do Pregão deverá enviar os **documentos relativos à habilitação**, via **portador** ou **correio/sedex**, dos originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR**, na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda - RJ – CEP 27.215-390, aos cuidados do Pregoeiro designado para o presente certame, **observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data do encerramento da sessão pública virtual.**

### **2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **2.1- Habilitação Jurídica:**

- 2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 2.1.2- Certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, para as micro empresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006.
- 2.1.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 2.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 2.1.5- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- 2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **(CNPJ/MF)**;
- 2.2.2- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.2.3- **Federal** (relativas a tributos administrados pela Receita Federal do Brasil e a inscrição em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo, inclusive as contribuições sociais (INSS), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02/10/2014, com prazo de validade vigente;
- 2.2.4- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

30

2.2.4.1. As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a **Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado**, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033, de 24/11/2004, da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.2.5- Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

2.2.6- Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS (CRS/FGTS)**;

2.2.7- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

2.2.7.1- Será admitida a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 2.3- **Qualificação Técnica:**

2.3.1- Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidões ou atestados** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando fornecimento de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

2.3.1.1- A(s) **certidão(ões)** ou **atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

2.3.2- Certidão de Registro e quitação da licitante e seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o Conselho de Classe (Entidade Profissional Competente);

2.3.2.1- A comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s) pertença(m) ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a licitante;

2.3.3- Certificado de participação em programa de controle de qualidade;

2.3.4- Relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços através de registro e quitação com os respectivos conselhos;

### 2.4- **Declarações:**

2.4.1- Assinada pelo **"representante legal"** da proponente, de que:

2.4.1.1- Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão Federal, Estadual ou Municipal, conforme Modelo do Anexo 05;

2.4.1.2- Não há superveniência de fato impeditivo para habilitação da proponente sob as penas cabíveis, nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, conforme Modelo do Anexo 06;

2.4.1.3- À empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei. 9.854/99), conforme Modelo do Anexo 07;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

31

2.4.1.4- Visitou o local para prestação dos serviços (UPA 24 VOLTA REDONDA/SMS/PMVR), conforme modelo Anexo 08;

## 2.5- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 2.5.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.5.2- Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;
- 2.5.2.1- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;
- 2.5.2.2- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

## 2.6- **Da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:**

- 2.6.1- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.6.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 2.6.3- A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirar a Nota Orçamentária de Empenho, ou revogar a licitação.

## 2.7- **Disposições Gerais da Habilitação:**

- 2.7.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis;
- 2.7.2- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

32

- 2.7.3- A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 2.7.4- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 2.7.5- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 SMS/PMVR**

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

33

### **ANEXO 03** **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Após a etapa de lances do Pregão Eletrônico nº 090/2017/FMS/SMS/PMVR, apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada para **prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em análises clínicas**, consistindo ainda em **adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, equipamentos e materiais**, para a **UPA 24 Horas Volta Redonda/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1017, nº 660 – Volta Grande II, Volta Redonda – RJ, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE DO LANCE VENCEDOR:**

NOME DA EMPRESA:  
 CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
 REPRESENTANTE e CARGO:  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
 ENDEREÇO e TELEFONE:  
 AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

**2. PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR:**

A proposta deverá conter: **número do lote; especificação**, com **preço unitário e total readequado ao lance vencedor**, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula; **preço total global mensal e anual do lance vencedor, em algarismos e por extenso**.

**Obs:** Nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**3. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**4- VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:**

De, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

34

**ANEXO 04**  
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS**

**(LICITANTE)**

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

A Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

A Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

35

representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- VI. apresentar e retirar documentos;
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

- \_\_\_\_\_
- (assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

36

**ANEXO 05**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGAO ELETRONICO N° 090/2017/FMS/SMS/PMVR**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico n.º 090/2017/FMS/SMS/PMVR, instaurado por essa Administração Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

37

**ANEXO 06**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGAO ELETRONICO Nº 090/2017/FMS/SMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

38

**ANEXO 07**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 090/2017/FMS/PMVR**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada, (Endereço Completo) Declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do Representante Legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

39

**ANEXO 08**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISTORIADO O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS**  
**SERVIÇOS**

**DECLARAÇÃO**

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 090/2017/FMS/PMVR**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_,  
nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, ter visitado o local para prestação  
dos serviços (UPA 24 horas VOLTA REDONDA/SMS/PMVR), onde familiarizamos com as condições  
existentes.

Local e data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

40

**ANEXO 09**  
**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**



**FICHA TÉCNICA DESCRITIVA**

Pregão Eletrônico nº 090/2017/FMS/SMS/PMVR

Órgão Comprador: Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR

**Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais em análises clínicas, consistindo ainda em adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, equipamentos e materiais, na UPA 24 Horas Volta Redonda/SMS/PMVR, localizada na Rua 1017, nº 660 – Volta Grande II, Volta Redonda – RJ, compreendendo:**

ITEM	QUANT MENSAL	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MENSAL (R\$)
01	42	EXAME	ÁCIDO URICO		
02	117	EXAME	AMILASE		
03	32	EXAME	BETA - HCG		
04	104	EXAME	BILIRRUBINAS		
05	63	EXAME	CÁLCIO		
06	336	EXAME	CPK		
07	336	EXAME	CPK MB		
08	620	EXAME	CREATININA		
09	47	EXAME	DHL		
10	738	EXAME	EAS		
11	04	EXAME	FATOR RH		
12	165	EXAME	FOSFATASE ALCALINA		
13	139	EXAME	GAMA GT		
14	114	EXAME	GASOMETRIA		
15	262	EXAME	GLICOSE		
16	02	EXAME	GRUPO SANGUÍNEO		
17	02	EXAME	HEMOGLOBINA		
18	1212	EXAME	HEMOGRAMA COMPLETO		
19	11	EXAME	HIV		
20	02	EXAME	LÁTEX		
21	62	EXAME	MAGNÉSIO		
22	184	EXAME	PCR		
23	21	EXAME	PLAQUETAS		
24	458	EXAME	POTÁSSIO		
25	25	EXAME	PROTEÍNAS T / FRAÇÕES		
26	455	EXAME	SÓDIO		
27	150	EXAME	TAP		
28	197	EXAME	TGO		
29	197	EXAME	TGP		
30	143	EXAME	TTP		

			<b>ESTADO DO RIO DE JANEIRO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>				<b>SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE</b>		41
31	625	EXAME	URÉIA						
32	04	EXAME	VDRL						
33	97	EXAME	VHS						
34	72	EXAME	DENGUE IGG/IGM						
35	02	EXAME	ASLO						
36	21	EXAME	HEMATOCRITO						
37	41	EXAME	LIPASE						
38	21	EXAME	LEUCOCITOS						
39	05	EXAME	LIPIDOGRAMA= COLESTEROL / TRIGLICERÍDEOS						
40	328	EXAME	TROPONINA						
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL MENSAL (R\$)</b> .....									
<b>PREÇO TOTAL GLOBAL ANUAL (R\$)</b> .....									
Prazo de validade da proposta: 60 dias, (conforme estabelecido no edital):									
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).									
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.									
<b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)</b>									
Data:									

### **OBSERVAÇÃO**

- **POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE;**
- **SRS. LICITANTES, O NÃO ATENDIMENTO AO SUBITEM 12.4 ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

42

**ANEXO 10**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a Empresa .....

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., CEP: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por ....., portador da Carteira de Identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0422/2017-FMS/SMS, regendo-se no que couber, pela Lei Federal 8.666/93, com alteração da Lei Federal nº 8.883/94 e alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços para realização de **EXAMES LABORATORIAIS EM ANÁLISES CLÍNICAS**, consistindo ainda em adequação, implantação de sistema, manutenção, transporte de material de coleta e biológico, equipamentos e materiais, para **UPA 24 HORAS VOLTA REDONDA/SMS/PMVR**, localizada na Rua 1.017, nº 660 – Bairro Volta Grande II – Volta Redonda/RJ, de acordo com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR** e proposta da **CONTRATADA** às fls. ..., constantes do Processo Administrativo nº 00.422/2017/FMS/SMS/PMVR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:**

Os serviços ora contratados serão prestados 24 horas no laboratório localizado na UPA do bairro Volta Grande II, Volta Redonda, RJ, nas quantidades e condições estabelecidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o **MUNICÍPIO**, a execução dos serviços a serem prestados, conforme normas definidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**, os quais serão prestados de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

43

A **CONTRATADA** deverá dispor de profissionais especializados em número suficiente e adequado à execução dos serviços descritos no objeto contratado.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência possam surgir. A responsabilidade de que trata este parágrafo abrange a responsabilidade civil causada por ato ilícito, praticada pelos empregados, profissionais ou prepostos da **CONTRATADA**, sem prejuízo dos danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8078/90, que também ficarão ao encargo do **CONTRATADO**.

### **PARÁGRAFO QUARTO:**

A **CONTRATADA** não poderá cobrar do paciente ou de seu representante, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados, e será pessoalmente responsável por qualquer cobrança indevida feita por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços constantes deste contrato.

### **PARÁGRAFO QUINTO:**

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenter, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na linha dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista decorrentes deste contrato respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao FMS/SMS/PMVR, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior do pagamento.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor das parcelas mensais devidas, de acordo com este contrato e seus anexos, somente será pago após comprovação pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**, efetuada pelo **FMS/SMS/PMVR**, da perfeita prestação dos serviços e mediante apresentação de documentos comprobatórios da execução dos mesmos, aceitos pelo **FMS/SMS/PMVR**, que emitirá Laudo de Recebimento para posterior pagamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

44

A **CONTRATADA** deverá observar estritamente o que dispõe o edital e anexos do **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/CPL/FMS/SMS/PMVR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O valor global do presente contrato é estipulado em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O **MUNICÍPIO** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, os valores unitários de cada procedimento, conforme edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2017/FMS/SMS/PMVR**.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária constante no exercício de 2017, Fonte de Recurso .., Despesa ..... (NE nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_), a importância de R\$ \_\_\_\_\_( \_\_\_\_\_); sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DA HABILITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DOS VALORES:**

Para execução do pagamento a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasuras, em nome da **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.563.911/0001-62, o número da conta bancária, a respectiva agência e banco, a discriminação dos acolhidos e o mês de competência.

**CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO:**

Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá extrair nota fiscal/fatura mensalmente, compreendendo descrições e quantidades dos serviços efetivamente prestados, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias úteis encaminhará a Gerência Financeira/FMS/SMS/PMVR, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao mês da efetiva prestação dos serviços

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

45

utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Caso o pagamento devido seja antecipado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere no Parágrafo Primeiro não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93);

**PARÁGRAFO QUARTO:**

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Imposto e Contribuições das Microempresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições estabelecidos na legislação em vigor, tendo em vista a regra Constitucional e legal existente para essas pessoas jurídicas.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, mediante a feitura de Termo Aditivo por acordo entre as partes, devidamente justificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Em conformidade com a legislação vigente os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência contratual;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização e Supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor(es) por ela credenciado(s), que se reserva o direito de recusar quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Abrange a competência de fiscalização aprovar, auditar, revisar e glosar os documentos comprobatórios de execução dos serviços, que observará, no que couber, as informações atinentes ao número e qualidade dos atendimentos, bem como demais elementos que julgar necessários, para o fiel cumprimento deste contrato em prol do interesse público.

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
 ÚNICO  
 DE SAÚDE

46

## **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a supervisionar e fiscalizar seus serviços sem prejuízo das prerrogativas do **MUNICÍPIO**, fornecendo por sua conta toda mão-de-obra, bem como os equipamentos, materiais de consumo e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços ora contratados, sendo que os custos dos mesmos já estão incluídos no preço ora contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS:**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.
- f) Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;

## **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As penalidades são autônomas e suas possíveis cumulações serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

## **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR;

Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

47

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

Independentemente de interpelação judicial, dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará ao **CONTRATADO**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízos das demais sanções na lei e neste contrato.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer no caso das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Ocorrerá rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, em especial quando do encerramento do processo licitatório para contratação definitiva de laboratório para prestação do serviço contratado. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ele de quantia equivalente aos serviços executados, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2017**, de ../../2017/FMS/SMS/PMVR, constante do Processo Administrativo nº 0422/2017/FMS/SMS/PMVR, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.



Processo	Folha
422/2017	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



SISTEMA  
ÚNICO  
DE SAÚDE

48

Volta Redonda,

\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
**p/MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**P/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**ARLETE CORTY DA SILVA FARIA**

\_\_\_\_\_  
**MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**